PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1374 - 98

"Autoriza o Poder Executivo a criar pontos para carroças de tração animal"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar mais dois pontos para carroças de tração animal, para transporte de material.

Art. 2.º - Os referidos pontos serão dotados da infra-estrutura básica para atender a necessidade do teor da condução.

Art. 3.º - Serão expedidos alvarás de licenças para a referida atividade, não podendo, em nenhuma hipótese, haver esta prestação de serviço isolada, com estacionamento próprio.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de dezembro de 1998.

Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri 13/08/99 Horas 14:38